



Despacho n.º 40/2022

Processo n.º 2021/100.10.600/13

Assunto: Delegação de Competências - Coordenação Política do Orçamento Participativo

Considerando:

- A instalação dos órgãos da autarquia para o mandato 2021/2025, na sequência das eleições autárquicas de 26 de setembro do corrente ano;
- Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Presidente da Câmara Municipal é coadjuvada pelos vereadores no exercício das suas funções;
- Que a Presidente da Câmara Municipal pode delegar e subdelegar nos Vereadores todas as suas competências próprias ou delegadas, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que pelo Edital n.º 57/2020, de 9 de janeiro de 2020 foi publicado o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Tavira;
- Que o orçamento participativo do Município de Tavira pretende ser um instrumento promotor do aprofundamento da democracia participativa que convida os tavirenses a elaborar propostas de investimento para a sua freguesia, tendo como principais objetivos fomentar a transparência, aproximar os cidadãos à administração local, estimular a dinâmica participativa e a coesão social do município, promover o diálogo e a cooperação direta entre eleitos e a sociedade civil e aumentar o bem-estar dos munícipes e a eficiência e a eficácia das políticas públicas locais.
- Que nos termos da alínea a) do artigo 9.º do referido regulamento a coordenação política do processo é assegurada pelo vereador da Câmara Municipal com o respetivo pelouro.

Determino:

I - Que à Senhora Vereadora **Sónia Jorge Costa Pires**, designada **Vereadora de Administração, Ambiente e Assuntos Jurídicos**, sejam atribuídas as funções necessárias à coordenação política e concretização do processo

do Orçamento Participativo, nos termos e para os efeitos referidos na alínea a) do artigo 9.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Tavira.

II - Que as competências delegadas a que se refere o presente despacho entendem-se sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

III - Que a Vereadora dará informação detalhada à Presidente relativamente ao exercício das competências em causa.

IV. Autorizar a Vereadora a subdelegar as competências objeto do presente despacho nos respetivos dirigentes máximos dos serviços, em conformidade com o disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo.

V. Que o presente despacho produz efeitos no dia de hoje, sem prejuízo de se considerarem ratificados todos os atos praticados em data anterior, no âmbito das competências aqui delegadas, nos termos dos n.º 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

VI. Que ao presente despacho seja dada publicidade nos termos legais.

Paços do Concelho, 19 de janeiro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,